DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:13B5AD650B8267A4

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Dom Inocêncio - Piauí
Lei Municipal nº 297 de 31 de agosto de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 09/2023/CMDCA

*Dispõe sobre a **Homologação dos(as) Candidatos(as) Habilitados(as)** para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Dom Inocêncio-PI.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e na Lei Municipal Nº 297 de 31 de agosto de 2021, por meio da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Dom Inocêncio-PI, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) HABILITADOS(AS)** referente ao Edital Nº. 01/2023 CMDCA, de 30 de março de 2023, no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Dom Inocêncio-PI.

Resolve:

Art. 1º Os nomes **dos(as) Candidatos(as) Habilitados(as)** por ordem de alfabética e com a numeração escolhida por cada um:

ORDEM	CANDIDATO(A)	Número para votação
01	Adaelson Dias da Silva	31
02	Evaldo da Silva Santos	56
03	Jeane Honório Barbosa	47
04	Jucimária da Costa Amorim	73
05	Luzineide Damasceno de Souza	25
06	Marcos Ferreira Maciel Filho	26
07	Merivam Amorim da Costa	34
08	Valéria Honório de Sousa	52

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dom Inocêncio/PI, 17 de julho de 2023.

Mauricio Moureira Ferreira
Presidente CMDCA – Gestão 2023/2025

Raildes Ferreira Moreira
Coordenadora – Comissão Especial

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente de Dom Inocêncio – PI
Endereço: Praça Camaratuba, s/n Centro
E-mail: dominocencio.cmdca@gmail.com

Id:030E6BC0A90A67E8

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90
AV. MIGUELINO BRAGA, S/N° - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI
CEP: 64788-000 – e-mail: cplfarturadopiaui@outlook.com

EXTRATO DE CONTRATO CPLFP nº. 054/2023
Dispensa de Licitação nº 031/2023
Processo Administrativo nº 057/2023
Contrato nº 054/2023

CONTRATANTE: O Município de Fartura do Piauí – PI, sediado na Avenida Miguelino Braga s/n – Centro – Fartura do Piauí – PI, inscrito no CNPJ nº 41.522.384/0001-90 // **CONTRATADA:** MILCA MAGALHÃES PIAUÍ DE CASTRO – ME (CASTRO SERVIÇOS), com sede na Avenida Governador Nilo Coelho nº 175 – Primeiro andar – A – Bairro Gercino Coelho – Petrolina – PE, , inscrita no CNPJ Nº 07.567.488/0001-82 // **OBJETO:** Prestação de Serviços na Confecção de 03 (três) Quadros de Madeira). // **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias // **VALOR CONTRATADO:** R$ 17.600,00 (Dezessete mil e Seiscentos reais). // **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PROPRIOS // **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/1993. // **SIGNATÁRIOS:** Orlando Costa Campinho Braga – 275.064.523-91 e Milca Magalhães Piauí de Castro, 292.399.298-94.

Fartura do Piauí – PI, 18 de julho de 2023.

Raimundo Ney Maciel Braga
Presidente da CPL

Id:089B81A21F32687E

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90
AV. MIGUELINO BRAGA , S/N° - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI
CEP: 64788-000 – e-mail: pmfarturadopiaui10@gmail.com

JUNTA DE SERVIÇO MILITAR Nº 049

TERMO DE POSSE DO PRESIDENTE

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2023, no Gabinete do Prefeito, na Avenida Miguelino Braga, s/nº, Bairro Centro- Fartura do Piauí, Estado do Piauí, presente o Senhor ROGÉRIO DE AMORIM DIAS - 1º Tenente - Chefe do Posto de Recrutamento e Mobilização (PRM) 10-004 - Picos/Piauí, foi empossado no cargo de Presidente da Junta de Serviço Militar (JSM) nº 049, de Fartura do Piauí-PI, o Sr ORLANDO COSTA CAMPINO BRAGA, por ter assumido o cargo de Prefeito de Fartura do Piauí/PI.

O presente termo vai assinado pelo presidente empossado e pelo chefe do PRM nº 10-004-Picos/Piauí.

ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA:27506452391

Assinado de forma digital por ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA:27506452391
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07868863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA:27506452391
Dados: 2023.07.18 09:56:31 -03'00'

ORLANDO COSTA CAMPINO BRAGA
Prefeito de Fartura do Piauí/Presidente da JSM

ROGÉRIO DE AMORIM DIAS - 1º Tenente
Chefe do Posto de Recrutamento e Mobilização/10-004

Id:0047E0CFEDF6687C

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90
AV. MIGUELINO BRAGA , S/N° - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI
CEP: 64788-000 – e-mail: pmfarturadopiaui10@gmail.com

DECRETO Nº 45/2023 **FARTURA DO PIAUI – PI, 18 de julho de 2023**

Institui a *Estratégia de Governo Digital* no âmbito dos órgãos da administração direta e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Brasileira-Piauí no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial nas disposições contidas no art. 63, nos incisos XV e XXIII do artigo 64, na alínea "c" do inciso I do art. 86, e considerando:

I - a constante necessidade de aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos relativos à prestação dos serviços especificados na **Carta de Serviços ao Usuário,** na forma determinada no art. 7º da Lei nº 13.460/2017;

II - a importância estratégica da atuação integrada entre as entidades e os órgãos envolvidos na prestação e no controle dos serviços públicos, com o compartilhamento de dados pessoais em ambiente seguro quando for indispensável para a prestação do serviço, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

III - a competência do Município de FARTURA DO PIAUI – PI para editar estratégia de governo digital, na forma reconhecida no art. 16 da Lei nº 14.129/2021, buscando a sua compatibilização com a estratégia federal e visando o aumento da eficiência na prestação dos serviços e políticas públicas de competência da administração pública municipal;

IV - que a missão da Administração municipal inclui otimizar, mediante ato normativo próprio, os benefícios propiciados à sociedade em face da prestação eficiente das políticas públicas e dos serviços ofertados,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a *Estratégia de Governo Digital* a ser implementada no âmbito dos órgãos que compõem a administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

§ 1º A *Estratégia de Governo Digital* do município de FARTURA DO PIAUI consiste no conjunto de ações definidas pelo Governo Municipal visando o aumento da eficiência pública, que será otimizada por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão, tendo por base os princípios, regras e instrumentos determinados na Lei nº 14.129/2021.

(Continua na próxima página)